



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. Descrição da Necessidade:

Manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia significativa, podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços; Agricultura e Meio Ambiente.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2.311 de 13 de Novembro de 2023, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Planeje previamente suas atividades;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;





Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

Emitir fatura dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria; Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

SOLUÇÃO A: Recauchutagem por conta própria Mediante ao município tivesse a possibilidade de ter estrutura própria e insumos para realizar os serviços.

SOLUÇÃO B: Contratação de empresa terceirizada para execução das atividades deste termo contratando empresa privada com estrutura e insumos para execução dos serviços de recauchutagem e recapagem de pneus, com devida recuperação dos mesmos e reaproveitamento.

Considerando que se trata de recursos próprios, para investimento, a solução mais viável e adequada é a Contratação de empresa terceirizada para execução das atividades deste termo.

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de custos econômicos e financeiros, além do tempo de execução que se destina.





Particularmente na execução de recauchutagem e recapagem de pneus, demanda desde mão de obra especializada e treinada, além de maquinários especializados e insumos, necessários a execução dos serviços por conta própria.

Deste modo o município ter toda esta estrutura mencionada no item anterior, é inviável, por conta do tempo que se leva e a demanda do município não é auto o suficiente para fazer frente na aquisição de máquinas e montagem de estrutura necessária para tal execução.

Por outro lado, a solução de terceirizar para pessoas jurídicas especializadas a realização dos serviços, algo em que o município não demanda ter estrutura própria, e tão somente recebendo a prestação de serviços dentro de um padrão de qualidade e no prazo necessário, se mostra a solução mais indicada e escolhida por este termo.

A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, de custos e também do tempo para execução.

7. Estimativas de despesas

Conforme levantamento, segue quantidade requisitada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	RECAPAGEM PNEU 1000R20 BORRACHUDO FRIO, PARA USO SEVERO, COM LARGURA DE BANDA CONFORME PNEU ORIGINAL E PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MINIMO DE 17MM. REC.FRIO.	Serv	30
2.	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24 SENDO A LARGURA DA BANDA NO MINIMO DE 33 CM, A PROFUNDIDADE DO SULCO 2,6 CM E A LARGURA DA GARRA NO MINIMO DE 8 CM. COM 16 LONAS. REC. QUENTE	Serv	30
3.	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5-25 SENDO A LARGURA DA BANDA NO MINIMO DE 39 CM, A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 2,8 CM E A LARGURA DA GARRA NO MINIMO DE 7 CM. REC. QUENTE.	Serv	30
4.	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4-30 SENDO A LARGURA DA BANDA NO MINIMO DE 41 CM, A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 3,9 CM E A LARGURA DA GARRA NO MINIMO DE 3,9 CM. REC. QUENTE.	Serv	20
5.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4-34, SENDO A LARGURA DA BANDA NO MÍNIMO 43 CM, ALTURA DA GARRA NO MÍNIMO 4 CM, ESPESSURA DA GARRA 4,2 CM. REC. QUENTE.	Serv	20
6.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS USADO 12.4-28, SENDO A LARGURA DA BANDA NO MÍNIMO 29,0 CM, ALTURA DA GARRA NO MÍNIMO 3,0 CM, ESPESSURA DA GARRA NO MÍNIMO 3,0 CM. REC. QUENTE.	Serv	20
7.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS USADO 12.4-24, SENDO A LARGURA DA BANDA NO MÍNIMO 27,0 CM, ALTURA DA GARRA NO MÍNIMO 3,0 CM, ESPESSURA DA GARRA NO MÍNIMO 3,0 CM. (AGRÍCOLA). REC. QUENTE.	Serv	40
8.	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5L-24, SENDO A LARGURA DA BANDA NO MINIMO DE 39 CM, A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 3,0 CM E A LARGURA DA GARRA NO MINIMO DE 5 CM. REC. QUENTE.	Serv	20
9.	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80-18 SENDO A LARGURA DA BANDA NO MINIMO DE 29 CM, A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 2,0 CM E A LARGURA DA GARRA NO MINIMO DE 6CM. REC. QUENTE.	Serv	40





10.	RECAPAGEM PNEU 295-80 R-22.5 BORRACHUDO FRIO, PARA USO SEVERO, COM LARGURA DE BANDA CONFORME PNEU ORIGINAL E PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MINIMO DE 19 MM. REC. QUENTE.	Serv	30
11.	RECAPAGEM PNEU 275-80 R-22.5 BORRACHUDO FRIO, PARA USO SEVERO, COM LARGURA DE BANDA CONFORME PNEU ORIGINAL E PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MINIMO DE 19 MM. REC. QUENTE.	Serv	120

8. Descrição da Solução como um todo

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e o valor a ser pago a empresa registrada será por Sessão.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo está previsto no PCA.

12. Resultados pretendidos

O Município espera resultados satisfatórios nos seguintes termos:

a) Dar segurança na rodagem de máquinas e veículos com pneus devidamente conservados e dentro da manutenção necessária;

b) Melhoria da locomoção de veículos e qualidade da prestação de serviços aos munícipes que forem atendidos pelos veículos e máquinas da frota municipal;

c) Redução de custos de aquisição de pneus novos, com a recauchutagem de carcaças próprias, aumentando a vida útil dos pneus;

13. Providências a serem adotadas





Será previsto no edital e no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados nos estudos realizados.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

16. Responsáveis

Marcelo Hennig
Secretaria Municipal De Obras e Serviços
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Claudete Barcaro Lazaris
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

